

PROJETO DE LEI Nº 1.188/2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO encaminha a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.188/2012 que, ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 8.919,60 e dá outras providências.”***

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, são oriundos de repasse referente ao convênio firmado com a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS (convênio sob o nº 108/12), com o objetivo de proporcionar o pagamento das despesas decorrentes do plano de trabalho firmado no referido convênio.

Conforme descrição do plano de trabalho do referido convênio, a verba creditada destina-se ao pagamento das despesas para a realização do campeonato municipal de futsal, tais como, compra de troféus, medalhas, bolas, coletes e pagamento da arbitragem, o que beneficiará aproximadamente 1000 pessoas da comunidade, além de incentivar a prática de esportes e melhorar a qualidade de vida da população. Tais valores vêm a contemplar os anseios da comunidade referida e demonstrar o forte empenho da Administração Municipal em incentivar a prática de esportes com a finalidade de consolidar o esporte e o lazer como direitos sociais e, conseqüentemente, como política pública de governo que viabilize o acesso da população às garantias constitucionais.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.188/2012

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 8.919,60 (oito mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos) e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de **R\$ 8.919,60 (oito mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 07.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS
278120103.2.041 – Promoção de Competições Esportivas
3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 705,60
3.3.90.31.00.0000 – PREM.CULT.ART.CIENT.DESPORT R\$ 1.414,00
3.3.90.39.00.0000 – OUTR SERV TERCEIROS – P. J. R\$ 6.800,00
Recursos: 1120 – Convênio – FUNDERGS

Art. 2º - Servirão como recursos para cobertura deste crédito:

I – O repasse referente ao convênio nº 108/12 firmado com a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS, no valor de **R\$ 8.919,60**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 10 de maio de 2012.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL